



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E  
SAÚDE PÚBLICA.**

**PROJETO DE LEI Nº 072/2024**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 17 de maio de 2024, de autoria do **Vereador Marlucio Pedro do Nascimento** que “AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA AUXILIAR DE CRECHE DO MUNICÍPIO DE COLATINA.”.

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 17/06/2024.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) as auxiliares de creche.

Considerando que a lei supracitada, a atualização da legislação municipal promoverá medidas efetivas no ambiente escolar, vez que as auxiliares de creche desenvolvem o serviço de higiene, de forma permanente, as crianças de 0 a 03 anos e 11 meses de idade.

Outrossim, as mesmas em vários momentos estão sujeitas ao contato mais próximo, com atribuições de atividades como troca de fraldas, banho, ministração de alimentos e demais itens de higiene dos menores, podendo assim gerar maior possibilidade de contato com doenças infectocontagiosas e demais passíveis de contaminação.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais bem como considerando a necessidade dos servidores enquadrados nesta situação e o fortalecimento de educação e saúde pública, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 072/2024**.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGÓRIO**  
**PRESIDENTE**

**CLAUDINEI COSTA SANTOS**  
**VICE-PRESIDENTE**

**ANGELO STELZER NETO**  
**MEMBRO**

---

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220  
TELEFAX: (27) 3722 3444  
[www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003400300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003400300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 20/06/2024 16:05

Checksum: **F452B2EAFB08D0E04E274B94F700C761EF7E077AB6E61164DA45FFC8512ADBD3**

Assinado eletronicamente por **Angelo Stelzer Neto** em 24/06/2024 15:37

Checksum: **9E7FE6E96C156F52A9D63D41038F68B159CE691268DDA88ED95F1BBB50E943FF**

